



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 20/2020/Reitoria, de 02/01/2020, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público edital de seleção, no ano letivo de 2022, de projetos de extensão no âmbito do Programa Complementar de Monitoria vinculado à Política da Assistência Estudantil, da forma como disposto na Resolução nº 25/2016/CONSUP, bem como de seleção de estudantes para neles atuarem na condição de bolsistas e/ou voluntários.

I. DO OBJETIVO

Art. 1º O presente edital tem como objetivo selecionar projetos de extensão a serem executados no ano letivo de 2022 no IFBA Campus de Vitória da Conquista.

Parágrafo único. Os projetos deverão estar relacionados ao ensino, conforme exigência do parágrafo único do Art. 144 da Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA.

II. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

Art. 2º De acordo com o Capítulo III do Regime Didático-científico do Regimento Geral do IFBA, as ações e as atividades de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar a relação transformadora entre o instituto e a sociedade.

Parágrafo único. As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social através da oferta de cursos e realização de projetos específicos.

Art. 3º Os cursos de extensão são oferecidos com o **propósito de divulgar conhecimentos tecnológicos à comunidade**.

Art. 4º As atividades de extensão poderão ocorrer na forma de serviços, programas culturais, consultorias, cursos, treinamentos, assessorias, transferência de tecnologias, auditorias e ações similares, **visando à integração do IFBA com os segmentos da sociedade**.

Art. 5º De acordo com o Decreto Presidencial nº 7.416/2010, entende-se por projetos de extensão ações formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, **visando resultado de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica**.

Art. 6º São diretrizes para a elaboração dos projetos de extensão:

- I. Partir de uma demanda externa ou, sendo de iniciativa do campus, que tenha a anuência expressa da comunidade/entidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- II. Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;
- III. Ter como público-alvo prioritário membros da comunidade externa ao campus para atendimento de demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter científico, tecnológico, social, ambiental, cultural ou desportivo.

Art. 7º Os projetos, ao serem submetidos, devem ser enquadrados em uma das seguintes áreas temáticas:

- I. **Área Ambiental**, no tocante à contribuições para proteção e recuperação ambiental;
- II. **Transferência Tecnológica**, consistindo na implantação, orientação e informe sobre o uso de técnicas produtivas em instituições, associações, cooperativas ou empresas regionais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 009/2022

- III. Transferência de Tecnologia Rural**, de modo a contribuir com a produtividade e a qualidade de vida humana na zona rural por meio de técnicas e informações;
- IV. Gestão**, desde que contribua com a gestão de pessoas e de negócios em microempresas e outras instituições;
- V. Jogos Educacionais**, pela promoção do uso destes jogos entre estudantes, com prioridade àqueles já desenvolvidos no campus;
- VI. Segurança do Trabalho**, pela realização de campanhas, trabalhos ou cursos educativos na prevenção de acidentes laborais no município onde se encontra o campus;
- VII. Tema livre**, correspondendo aos projetos não enquadrados nos incisos anteriores.

III. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Art. 8º Estão aptos a submeter propostas de projetos docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo de servidores do IFBA Campus de Vitória da Conquista, desde que não se encontrem inadimplentes com a Coordenação de Extensão (COEXT) do campus ou com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) em função de projetos de extensão por eles submetidos e selecionados através de editais anteriores a 2022.

Parágrafo único. Docentes substituto(a)s só poderão participar do presente edital durante a vigência de seus respectivos contratos e na condição de membros de equipe dos projetos ora propostos e submetidos.

Art. 9º O(a) coordenador(a) e os membros de equipe dos projetos propostos não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência dos respectivos projetos.

Art. 10 O(a) coordenador(a) de projeto proposto, se docente, deverá registrar a carga horária relativa àquele projeto em seu Plano de Atividades Docentes (PIT), da forma como disposto na Portaria nº 2.478/2016/Reitoria, que dispõe sobre a alocação da carga horária das atividades dos docentes no âmbito do IFBA.

Art. 11 Cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos propostos e submetidos ao presente edital.

Art. 12 Projetos poderão ser submetidos no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, pelo preenchimento e assinatura de minuta de projeto e/ou termos de anuência, conforme modelos que constam, respectivamente, nos **ANEXO I** e **ANEXO II** deste edital, seguindo-se a isso envio dos mesmos para a Coordenação de Extensão através de Sistema Eletrônico de Informações (SEI) disponível no endereço <http://sei.ifba.edu.br>

Parágrafo único. No âmbito do SEI, a submissão consistirá na abertura e encaminhamento de processo com a minuta do projeto e/ou termos de anuência para a unidade COEXT.VDC.

Art. 13 O proponente é responsável por executar seu projeto em conformidade com normas e leis brasileiras gerais e específicas eventualmente cabíveis ao projeto, a exemplo de normas de segurança, ética e higiene.

Parágrafo único. O IFBA, assim como as coordenações envolvidas, não propõe nem apoiam qualquer violação de normativos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

IV. DA SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Art. 14 Os projetos de extensão devem atender ao disposto nos Arts. 1 a 6 deste edital, focando, pois, na transferência, para a comunidade externa, de conhecimento e de resultados já disponíveis de pesquisas realizadas ou em curso ou que sejam de fácil disponibilização, de modo que a maior parte do tempo de duração deles seja destinado à transferência destes saberes, e não à pesquisa ou ao desenvolvimento do conhecimento ou produto a ser transferido.

Art. 15 Será avaliada a exequibilidade de cada projeto em relação ao seu cronograma, à disponibilidade da infraestrutura necessária à proposta, à qualificação da equipe executora e à adimplência do(a) proponente com a COEXT.

Art. 16 É obrigatório o envolvimento de ao menos um(a) estudante do campus em cada projeto selecionado, sendo ele(a) bolsista e/ou voluntário(a).

Art. 17 Caso o projeto não esteja de acordo com os Art. 14, 15 e 16 deste edital, o mesmo será desenhado.

Art. 18 O resultado preliminar de seleção das propostas de projetos será divulgado endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>

Art. 19 O resultado preliminar poderá ser reavaliado após interposição de recursos em período estabelecido no cronograma deste edital, ocasião na qual proponentes poderão defender sua proposta.

Parágrafo único. A interposição do recurso consistirá no encaminhamento, por intermédio do SEI e para a unidade COEXT.VDC, de formulário devidamente preenchido e assinado que consta no **ANEXO III** deste edital, de modo que o(a) proponente interessado(a), para tanto, deve utilizar mesmo processo através do qual ele(a) submeteu proposta de projeto.

Art. 20 O resultado definitivo de seleção das propostas de projetos será igualmente divulgado no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>

Art. 21 A avaliação das propostas de projetos submetidos seguirá pontuação descrita no barema constante no **ANEXO IV** deste edital.

Art. 22 A avaliação das propostas ficará a cargo de uma comissão de avaliação constituída por servidores efetivos do campus que possuem formação nas áreas temáticas ou afins definidas no Art. 7º deste edital.

Art. 23 O(a) coordenador(a) e os membros de equipes dos projetos propostos não poderão compor a comissão de avaliação de que trata o Art. 22 deste edital.

V. DAS BOLSAS

Art. 24 Em caso de disponibilização de recursos financeiros para os projetos selecionados, eles deverão ser destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas para que estudantes regularmente matriculados atuem em tais projetos.

§1º Em relação ao orçamento do campus que se encontra previsto para a execução da Política de Assistência Estudantil no exercício fiscal de 2022, caberá à Gestão da Assistência Estudantil (GAE) definir e divulgar em momento oportuno montante a ser destinado a este edital, admitindo-se, inclusive, possibilidade de não haver nenhuma destinação de recursos orçamentários.

§2º Não havendo destinação de recursos orçamentários, não haverá concessão de bolsas e os estudantes selecionados através deste edital poderão atuar como voluntários nos projetos selecionados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL N° 009/2022

Art. 25 Havendo recursos financeiros para bolsas, estas terão vigência de 04 (quatro) meses e com início em período indicado no cronograma deste edital para o início das atividades dos projetos selecionados.

- §1° Caso o calendário letivo sofra alterações por motivo de paralisação ou outros quaisquer, a vigência das bolsas disponibilizadas poderá ser interrompida e reiniciada.
- §2° O valor de cada bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.
- §3° O pagamento das bolsas será realizado exclusivamente via rede bancária.
- §4° Nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 9.394/1996, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional), o pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o(a) estudante.
- §5° É vedado o acúmulo das bolsas durante suas vigência com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros, com exceção daquelas ofertadas pelo PAAE (Programa de Assistência e Apoio ao estudante).

Art. 26 Se disponibilizadas, as bolsas deverão ser distribuídas de forma igualitária por área temática elencadas nos incisos do Art. 7º deste edital.

Art. 27 Caso haja disponibilidade de bolsas, cada projeto selecionado poderá ser contemplado, a princípio, com apenas 1 (uma) bolsa.

- §1° Caso o quantitativo de projetos selecionados de cada área temática seja superior ao quantitativo de bolsas disponibilizadas para aquela área, estas serão concedidas aos projetos com maior pontuação de acordo com barema constante no **ANEXO IV** deste edital.
- §2° No entanto, caso o quantitativo de projetos selecionados de cada área temática seja inferior ao quantitativo de bolsas disponibilizadas para a área temática, as bolsas remanescentes serão redistribuídas entre aqueles projetos de outras áreas temáticas com maior pontuação e não contemplados com bolsas ou cujo(a)s proponentes solicitaram mais de uma bolsa.
- §3° A indicação dos projetos contemplados com bolsas ocorrerá no momento de divulgação do resultado preliminar de seleção de propostas de projetos (conforme Art. 18 deste edital), ao que caberá interposição de recursos para posterior apreciação acompanhado de deferimento ou indeferimento, a ser igualmente divulgado e em conjunto com o resultado definitivo de seleção de propostas de projetos da forma como disposto no Art. 20 deste edital.

VI. DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

Art. 28 Para fins de composição das equipes dos projetos selecionados através do presente edital, somente estudantes regularmente matriculado(a)s em cursos técnicos ou superiores do campus e com efetiva frequência poderão concorrer às vagas de bolsistas e/ou voluntário(a)s destinadas àqueles projetos.

Art. 29 Para se submeter ao processo de seleção, o(a) estudante deverá realizar sua inscrição em formulário eletrônico a ser divulgado oportunamente no site do campus após resultado de seleção de projetos em período estabelecido no cronograma deste edital.

Parágrafo único. O campus não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores e/ou dispositivos, falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação ou ainda procedimentos indevidos por parte do(a)s interessado(a)s, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 009/2022

Art. 30 O(a) estudante deverá apresentar bom desempenho acadêmico atestado por histórico escolar ou, de acordo com a conveniência do projeto, segundo critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Art. 31 No momento da avaliação/entrevista com o proponente do projeto, cada estudante deverá apresentar documento original oficial com foto (documento de identidade, carteira de trabalho, carteira de reservista ou carteira de habilitação).

Art. 32 A COEXT providenciará históricos acadêmicos dos candidato(a) com inscrição homologada junto à Coordenação de Registros Escolares (CORES) do campus, encaminhando-os aos respectivos coordenadores dos projetos selecionados, para estes procederem com a seleção de bolsistas e/ou voluntário(a)s.

Art. 33 A seleção dos bolsistas obedecerá aos critérios de mérito acadêmico e de vulnerabilidade socioeconômica descritos no barema de seleção que consta no **ANEXO V** deste edital.

Art. 34 O critério de mérito acadêmico será avaliado pelo(a) proponente de cada projeto selecionado, podendo ele ser composto de três notas de 1 (um) a 10 (dez), a saber:

- I.** Histórico acadêmico, de caráter obrigatório;
- II.** Avaliação escrita ou prática, de caráter obrigatório;
- III.** Entrevista, de caráter opcional.

Art. 35 No tocante à avaliação de histórico acadêmico, poderá ser adotado algum dos seguintes critérios pelo(a) proponente de cada projeto selecionado:

- I.** Coeficiente ou Índice de Rendimento Acadêmico;
- II.** Nota em disciplina específica relacionada com o projeto ou cuja aprovação constitui pré-requisito para o seu desenvolvimento;
- III.** Média de notas de 2 (duas) ou mais disciplinas relacionadas com o projeto ou cuja aprovação constitui pré-requisito para o seu desenvolvimento;
- IV.** Nota ou desempenho parcial em disciplinas específicas relacionadas com o projeto.

Parágrafo único. Alternativamente, admite-se adoção de algum critério para a avaliação de histórico acadêmico desde que discriminado pelo(a) proponente de cada projeto selecionado.

Art. 36 A definição das datas, horários e locais de realização das avaliações e/ou entrevistas de seleção do(a)s bolsistas e/ou voluntário(a)s serão de responsabilidade exclusiva do(a)s respectivo(a)s proponentes responsáveis pelos projetos selecionados.

Parágrafo único. Ao definir datas e horários de realização das avaliações e/ou entrevistas, cada proponente elas deverão se situar em período de seleção de estudantes estabelecido na seção de cronograma deste edital.

Art. 37 Os dias, horários e locais de seleção do(a)s bolsistas e/ou voluntário(a)s serão divulgados no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>

Art. 38 Caberá ao proponente de cada projeto selecionado calcular média aritmética das notas de avaliação de mérito acadêmico de cada estudante que participará da seleção de bolsistas e/ou voluntário(a)s daquele projeto, multiplicando-a, após isso, por peso equivalente à 70% (ou 0,7).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL N° 009/2022

Art. 39 Após compilação dos resultados de avaliação meritocrática de todos o(a)s estudantes participantes da seleção de bolsistas e/ou voluntário(a)s, estes deverão ser encaminhados para a COEXT pelos respectivo(a)s proponentes dos projetos através de formulário devidamente assinado, conforme modelo disponível no **ANEXO VI** deste edital.

Parágrafo único. Para fins de encaminhamento de formulário indicado no caput deste artigo, o(a) proponente de cada projeto selecionado deverá anexá-lo no mesmo processo através do qual projeto foi submetido, seguindo-se a isso reencaminhamento do referido processo para a unidade COEXT.VDC.

Art. 40 O critério de vulnerabilidade socioeconômica será composto por uma nota de 1 (um) a 10 (dez), referindo-se à situação socioeconômica do(a) estudante.

Parágrafo único. Em conformidade com diretrizes da Política de Assistência Estudantil em vigor no instituto, o critério de vulnerabilidade socioeconômica de que trata este artigo será avaliado confidencialmente pelo Serviço Social do campus, que multiplicará a nota obtida por cada candidato(a) pelo peso de 30% (ou 0,3).

Art. 41 A nota final de cada estudante participante da seleção de bolsistas e/ou voluntário(a)s corresponderá à soma da nota obtida pelo critério de mérito acadêmico com a nota obtida pelo critério de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 42 Quando da aferição das notas finais do(a)s estudantes participantes da seleção de bolsistas e/ou voluntário(a)s de cada projeto, se constatado empate entre 2 (dois) ou mais estudantes, serão usados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Idade mais elevada do(a) estudante;
- II. Nota de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Nota de mérito acadêmico;
- IV. Maior proximidade de conclusão, pelo(a) estudante, de seu curso.

Art. 43 O resultado preliminar da seleção do(a)s estudantes para atuarem como bolsistas e/ou voluntário(a)s de propostas de projetos selecionadas será divulgado no endereço **<http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>** em período indicado no cronograma deste edital.

Art. 44 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar da seleção de estudantes, desde que este seja formalizado através do formulário devidamente preenchido e assinado disponível no **ANEXO III** deste edital e encaminhamento do mesmo, após isso e por intermédio do SEI, para a Coordenação de Extensão do campus (identificada pela unidade COEXT.VDC) em período estabelecido no cronograma do edital.

Parágrafo único. Em caso de interposição de recurso por estudante, formulário citado no caput deste artigo deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail **coext-vc@ifba.edu.br**

Art. 45 Após apreciação de recursos interpostos, o resultado definitivo da seleção do(a)s estudantes para atuarem como bolsistas e/ou voluntário(a)s de propostas de projetos selecionadas será divulgado no endereço **<http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>** em período indicado no cronograma deste edital.

Art. 46 Uma vez selecionado, o(a) estudante deverá apresentar à COEXT:

- I. Termo de compromisso constante no **ANEXO VII** deste edital devidamente preenchido e assinado;
- II. Currículo Lattes;
- III. Plano de Trabalho constante no **ANEXO VIII** deste edital devidamente preenchido e assinado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

pelo(a) estudante e pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Art. 47 O(a)s estudantes bolsistas e voluntário(a)s deverão dedicar carga horária de 12 (doze) horas semanais para as atividades do projeto, a serem registradas mensalmente em folha de frequência constante no **ANEXO IX** deste edital.

Parágrafo único. A folha de frequência deverá ser entregue à COEXT ao final de cada mês devidamente assinada pelo(a) estudante e pelo(a) coordenador do projeto, a partir do que se solicitará, em sendo o caso, o pagamento da bolsa daquele mês junto ao setor financeiro do campus.

Art. 48 Estudantes que participaram da seleção, mas não contemplado(a)s com bolsa e/ou para atuarem de forma voluntária, formarão cadastro de reserva para eventual convocação posterior durante a vigência deste edital.

Art. 49 Se contemplado(a) com bolsa eventualmente disponibilizado por este edital, é vedada a participação do(a) estudante selecionado(a) em atividades de estágio, a menos que o projeto no qual ele(a) atua e o estágio tenham o mesmo objetivo e estejam enquadrados na mesma área temática.

VII. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

Art. 50 Constituem motivos para desligamento do(a) bolsista:

- I. Conclusão ou abandono do curso;
- II. Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- III. Descumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- IV. O não cumprimento das atividades do projeto;
- V. Impedimento relacionado com a continuidade do projeto por parte do(a) coordenador do projeto, tanto de ordem administrativa como acadêmica;
- VI. Constatação de descumprimento do disposto no presente edital e/ou no Termo de Compromisso firmado pelas partes.

Art. 51 A bolsa poderá ser interrompida por qualquer uma das partes, desde que ambas estejam cientes e que, para tanto, seja preenchido e apresentado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, formulário de desligamento no qual deverá ser indicada justificativa de desligamento.

Parágrafo único. A substituição do(a) bolsista ou do(a) coordenado(a)r poderá ser feita apenas uma vez antes de ultrapassar 2/3 (dois terços) do período de vigência da bolsa.

Art. 52 Havendo desistência ou desligamento de bolsista de determinado projeto, deverá ser convocado para substituí-lo próximo(a) estudante com maior nota que conste em cadastro de reserva para bolsas e/ou voluntários daquele projeto, recomendando-se, em função disto, que o(a) respectivo(a) coordenador selecione, se possível, mais de um(a) estudante em sua seleção.

Parágrafo único. Não havendo mais estudantes em cadastro de reserva, nova seleção extemporânea de estudantes poderá ser promovida pelo(a) coordenador(a) do projeto desde que observadas mesmas disposições anteriores estabelecidas por este edital para a participação e seleção de estudantes e considerando, além disso, que a seleção seja finalizada antes de 2/3 (dois terços) do período de vigência das bolsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 009/2022

VIII. DO CRONOGRAMA

Art. 53 Este edital está constituído das etapas abaixo descritas:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	30/06/2022
Solicitação de impugnação de edital	30/06 a 01/07/2022
Submissão das propostas de projetos	30/06 a 14/07/2022
Homologação das submissões de propostas de projetos	15/07/2022
Resultado preliminar de seleção de propostas de projetos	18/07/2022
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de propostas de projetos	19/07/2022
Resultado definitivo de seleção de propostas de projetos	21/07/2022
Inscrições de estudantes	22/07 a 08/07/2022
Homologação de inscrições de estudantes	09/07/2022
Seleção de estudantes pelos proponentes dos projetos	11/07 a 14/07/2022
Avaliação de vulnerabilidade socioeconômica do(a)s estudantes inscritos	15/07 a 19/07/2022
Resultado preliminar de seleção de estudantes	20/07/2022
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar de seleção de estudantes	21/07/2022
Resultado definitivo de seleção de estudantes	25/07/2022
Período de atividades de projetos selecionados	09/08 a 09/12/2022
Apresentação de relatórios finais	Até 30/12/2022
Apresentação de resultados dos projetos em seminário	A ser divulgado

Art. 54 O cronograma de execução deste edital estará suscetível a alterações, a critério da COEXT, desde que divulgadas oportunamente no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Ao final de cada projeto, se houver envolvimento de instituições parceiras, caberá ao coordenador do projeto providenciar relatório junto a estas instituições, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital.

Art. 56 Ao final do projeto, cada estudante bolsista e/ou voluntário deverá entregar ao coordenador do projeto seu relatório final (conforme modelo constante no **ANEXO XI** deste edital), sendo ele, portanto, de caráter individual e no qual constará resultados por ele(a) obtidos, a serem apresentados em seminário a ser realizado em período oportuno.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações expressas no caput deste artigo implicará em inadimplência do(a) estudante.

Art. 57 Ao final dos projetos, seus respectivo(a)s coordenador(a)s deverão entregar à COEXT relatórios aludidos nos Art. 55 e 56 deste edital, bem como relatório final de acordo com modelo constante no **ANEXO XII** deste edital para elencar seus próprios resultados, a serem apresentados em seminário a ser realizado em período oportuno.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações expressas no caput deste artigo implicará na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 009/2022

inadimplência do(a)s coordenadores dos projetos.

Art. 58 A submissão de projetos por parte dos coordenadores e a inscrição dos estudantes implicam em plena concordância com os termos do presente edital.

Art. 59 O(a)s coordenador(a)s de projetos, as equipes de servidores envolvidas e o(a)s estudantes bolsistas e voluntário(a)s receberão certificados de acordo com suas respectivas funções nos projetos selecionados.

Parágrafo único. Os certificados de cursos serão assinados pelos coordenadores do projeto e da COEXT.

Art. 60 Poderá ser solicitada a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da sua publicação.

Parágrafo único. As solicitações de impugnação de que tratam este artigo deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail **coext-vc@ifba.edu.br**, não cabendo ao IFBA Campus Vitória da Conquista se responsabilizar pela não efetivação do encaminhamento devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores e/ou dispositivos, falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação ou ainda procedimentos indevidos por parte dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 61 Esclarecimentos em relação ao processo seletivo deflagado por este edital poderão ser obtidos contatando-se a CPAV através do endereço de e-mail **coext-vc@ifba.edu.br**

Art. 62 Os casos não previstos e omissos no presente edital, relacionados às bolsas dos estudantes, serão resolvidos pela Coordenação de Programas Complementares de Iniciação Científica e de Monitoria de Projetos de Extensão.

Gabinete do Diretor Geral do IFBA Campus Vitória da Conquista, em 30 de junho de 2022.

FELIZARDO ADENILSON ROCHA
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

**ANEXO I
PROJETO**

INFRAESTRUTURA EXISTENTE DISPONÍVEL NECESSÁRIA (se o projeto não dispôr de infraestrutura necessária, ele será considerado inexecuível e será, portanto, reprovado)	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (descrição de atividades a serem realizadas em período estabelecido no cronograma do edital)	
ATIVIDADE	PERÍODO
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO ANDAMENTO DE ATIVIDADES (indicação de como será verificado que o andamento do projeto está de acordo com a proposta para atingir os objetivos dentro do cronograma estabelecido)	
RESULTADOS ESPERADOS	
SELEÇÃO DE ESTUDANTES (data e horário de realização de avaliações e/ou entrevistas em período estabelecido no cronograma do edital)	
Número de Bolsistas e/ou Voluntários:	
Requisitos Necessários aos Bolsistas e/ou Voluntários:	
Data:	Horário: Local:
REFERÊNCIAS	
DATA E ASSINATURA	
Vitória da Conquista, _____/_____/_____ 	_____ Assinatura do(a) Proponente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

**ANEXO II
TERMO DE ANUÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DE PROJETO		
Título de Projeto:		
Área Temática:		
Proponente:		
IDENTIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA		
Nome:		
Representante:		
Telefone:	E-mail:	
OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA		
CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARA O PROJETO		
EXPECTATIVAS		
Instituição parceira em relação ao IFBA:		
IFBA em relação à instituição parceira:		
DATA E ASSINATURA		
____/____/____ Data	_____ Assinatura do(a) Representante	_____ Assinatura do(a) Proponente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 009/2022

**ANEXO III
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DE REQUERENTE	
Nome:	
Telefone:	E-mail:
OBJETO DE INTERPOSIÇÃO	
Título de Projeto:	
N° de Processo de Submissão de Projeto junto ao SEI:	
Etapa de Interposição: () Resultado preliminar de seleção de propostas de projetos () Resultado preliminar de seleção de estudantes	
JUSTIFICATIVA	
(indicação de motivos que levaram à interposição do recurso, considerando que, em se tratando de pontuação do projeto de acordo com barema, apresentação de fundamentação com base em documentação comprobatória e minuta enviada do referido projeto)	
DATA E ASSINATURA	
Vitória da Conquista, ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

**ANEXO IV
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM	ESCALA DE PONTUAÇÃO
Estruturação da proposta (explicitação dos fundamentos teóricos e coerência entre os objetivos, metas e métodos)	0 a 10 pontos
Contribuição para o cumprimento da missão do IFBA (promoção da formação do cidadão histórico-crítico através da oferta de ensino, pesquisa e extensão com qualidade socialmente referenciada, objetivando o desenvolvimento sustentável do país)	0 a 10 pontos
Sustentabilidade do projeto, pela inclusão de atividade de caráter multiplicador de socialização dos conhecimentos gerados	0 a 10 pontos
Impacto na formação do discente, contribuindo com sua formação técnico científica, pessoal e social	0 a 20 pontos
Impacto na sociedade e/ou na produtividade das organizações	0 a 15 pontos
Parceria comprovada com outras instituições e/ou entidades para o atendimento da comunidade externa	0 a 5 pontos
Qualificação da equipe em relação ao tema	0 a 10 pontos
Parceria comprovada com outra instituição/entidade para o atendimento da comunidade externa	0 a 5 pontos
Mecanismo de indissociabilidade (integração com o ensino e/ou com a pesquisa)	0 a 5 pontos
Multidisciplinaridade, multiinstitucionalidade e multiprofissionalidade	0 a 5 pontos
Indicação clara dos métodos de avaliação do andamento do projeto	0 a 5 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

**ANEXO V
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE ESTUDANTE**

CATEGORIA	ITEM	PONTUAÇÃO
Mérito Acadêmico	A) Análise de Histórico Acadêmico	Média aritmética das pontuações dos itens A, B e/ou C multiplicada por 0,7 (peso de 70%)
	B) Entrevista	
	C) Avaliação Escrita ou Prática	
Análise Socioeconômica	D) Grau de vulnerabilidade socioeconômica	Pontuação do item D multiplicada por 0,3 (peso de 30%)
PONTUAÇÃO FINAL: Mérito Acadêmico (70%) + Análise Socioeconômica (30%)		

OBSERVAÇÕES

- Para cada item de avaliação, deverá ser considerada escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
- A avaliação de histórico acadêmico e a realização de entrevista com cada estudante são de caráter obrigatório;
- Ainda em relação à avaliação de histórico acadêmico, poderá ser adotado algum dos seguintes critérios:
 - I.** Coeficiente ou Índice de Rendimento Acadêmico;
 - II.** Nota em disciplina específica relacionada com o projeto ou cuja aprovação constitui pré-requisito para o seu desenvolvimento;
 - III.** Média de notas de 2 (duas) ou mais disciplinas relacionadas com o projeto ou cuja aprovação constitui pré-requisito para o seu desenvolvimento;
 - IV.** Nota ou desempenho parcial em disciplinas específicas relacionadas com o projeto.
 - V.** Algum critério que discriminado pelo(a) proponente do projeto no qual o(a) estudante seja atuar como bolsista e/ou voluntário(a).
- No âmbito da seleção de monitores para atuarem como bolsistas em projetos extensionistas vinculados ao Programa Complementar de Monitoria da Política de Assistência Estudantil, a análise socioeconômica constitui exigência estabelecida pelo Art. 161 da Resolução nº 025/2016/CONSUP;
- Em função da necessária proteção da eventual situação de vulnerabilidade social vivenciada por estudantes participantes da seleção deflagada pelo edital, **é exigido resguardo do sigilo das informações fornecidas pelo Serviço Social em relação à análise socioeconômica**; neste sentido, somente o(a) estudante poderá tomar conhecimento de sua pontuação em relação ao item D do barema, e para tanto, deverá contatar o Serviço Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 009/2022

ANEXO VI
RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
POR MÉRITO ACADÊMICO

IDENTIFICAÇÃO DE PROJETO					
Título:					
Proponente(a):					
Telefone:			E-mail:		
Critério de Avaliação de Histórico Acadêmico: <input type="checkbox"/> Coeficiente ou Índice de Rendimento Acadêmico <input type="checkbox"/> Nota em disciplina específica relacionada com o projeto ou cuja aprovação constitui pré-requisito para o seu desenvolvimento <input type="checkbox"/> Média de notas de 2 (duas) ou mais disciplinas relacionadas com o projeto ou cuja aprovação constitui pré-requisito para o seu desenvolvimento <input type="checkbox"/> Nota ou desempenho parcial em disciplinas específicas relacionadas com o projeto <input type="checkbox"/> Outro Descrição Resumida (se adotado outro critério):					
Realização de Avaliação Escrita ou Prática: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS					
Nº	Estudante (Nome Completo)	ITENS DE AVALIAÇÃO (0 a 10 pontos por item)			MÉDIA DE PONTUAÇÕES
		Histórico Acadêmico	Entrevista	Avaliação	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
DATE E ASSINATURA					
Vitória da Conquista, ____/____/____			_____ Assinatura do(a) Proponente do Projeto		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

**ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO**

IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Matrícula:	
Endereço:		
Telefones:	E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL		
(dados obrigatório em caso do(a) estudante ser menor de idade no ato da assinatura do termo de compromisso)		
Nome:		
Endereço:		
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DE ESTUDANTE		
(exigência de conta bancária cuja titularidade seja do próprio estudante, além de que, em se tratando de conta poupança, é admitida apenas se ela for da Caixa Econômica Federal; sobre a operação, a ser informada apenas em caso da conta ser igualmente da Caixa Econômica Federal)		
Banco:		
Tipo de Conta: () Corrente () Poupança () Digital		
Agência:	Nº e Dígito Verificador de Conta:	Operação:
IDENTIFICAÇÃO DE PROJETO		
Título:		
Coordenador(a):		
Tipo de Atuação do(a) Estudante: () Bolsista () Voluntário(a)		
TEOR DE TERMO		
Eu e, se menor de idade, meu responsável legal, devidamente acima identificado(a)s, para fins de comprovação junto ao Programa Complementar de Monitoria vinculado à Política de Assistência Estudantil, DECLARO(AMOS) ter pleno conhecimento do Edital nº 009/2022, em especial no cumprimento das obrigações decorrentes da minha participação, na condição de bolsista ou voluntário, em projeto também acima discriminado.		
DATE E ASSINATURA		
/ /	_____	_____
Data	Assinatura do(a) Estudante	Assinatura do(a) Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 009/2022

**ANEXO VIII
PLANO DE TRABALHO**

ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:		Matrícula:
Telefones:		E-mail:
PROJETO		
Título:		
Área Temática:		
Coordenador(a):		
Tipo de Atuação: () Bolsista () Voluntário(a)		
RESUMO		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		
ATIVIDADE	PERÍODO	
DATE E ASSINATURA		
_____/_____/_____ Data	_____ Assinatura do(a) Estudante	_____ Assinatura do(a) Coordenador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

**ANEXO IX
FOLHA DE FREQUÊNCIA**

ESTUDANTE		
Nome:		
Vínculo com o Projeto: () Bolsista () Voluntário		
PROJETO		
Título:		
Coordenador(a):		
REGISTRO DE ATIVIDADES		
Mês de Referência: () Setembro/2022 () Outubro/2022 () Novembro/2022 () Dezembro/2022		
Data	Carga Horária	Atividade (Descrição Resumida)
AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES		
Cumprimento de atividades conforme estabelecido no projeto: () Sim () Não		
Cumprimento de carga horária conforme estabelecido no projeto: () Sim () Não		
Avaliação Mensal do Andamento do Projeto pelo(a) Coordenador(a):		
Avaliação Mensal do Andamento do Projeto pelo(a) Estudante:		
DATA E ASSINATURA		
/ / Data	_____ Estudante	_____ Coordenador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 009/2022

**ANEXO X
RELATÓRIO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

IDENTIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Nome:	
Representante:	
Telefone:	E-mail:
IDENTIFICAÇÃO DE PROJETO	
Título de Projeto:	
Área Temática:	
ALCANCE DE OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA NA PARCERIA (indicação, se for o caso, de objetivos previstos não alcançados)	
ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS OBSERVADOS NO PARCERIA	
SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO	
DATA E ASSINATURA	
Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____	_____
	Assinatura do(a) Representante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

**ANEXO XI
RELATÓRIO INDIVIDUAL FINAL DE ESTUDANTE**

ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Matrícula:	
Telefones:	E-mail:	
PROJETO		
Título:		
Área Temática:		
Coordenador(a):		
Tipo de Atuação: () Bolsista () Voluntário(a)		
RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
Prejuízos às Atividades Acadêmicas Regulares: () Sim () Não		
Contribuição do Projeto para a sua Formação: () Sim () Não		
ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS VIVENCIADOS PELA EXPERIÊNCIA		
SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO		
AVALIAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) SOBRE O RELATÓRIO DO ESTUDANTE		
DATA E ASSINATURA		
____/____/____ Data	_____ Assinatura do(a) Estudante	_____ Assinatura do(a) Coordenador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 009/2022

**ANEXO XII
RELATÓRIO FINAL DE PROJETO**

Nome:	
Curso:	Matrícula:
Telefones:	E-mail:
PROJETO	
Título:	
Área Temática:	
Coordenador(a):	
Tipo de Atuação: () Bolsista () Voluntário(a)	
EQUIPE EXECUTORA	
Coordenador(a):	
Colaboradores Internos:	
Colaboradores Externos:	
Estudantes Bolsistas:	
Estudantes Voluntário(a)s:	
OBJETIVOS ORIGINAIS (conforme descrito na minuta submetida do projeto)	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (enumere as dificuldades, bem como as providências adotadas para a sua superação e os impactos no planejamento inicial em face de tais dificuldades)	
RESULTADOS OBTIDOS	
OBJETIVOS NÃO ALCANÇADOS (acompanhados das devidas justificativas)	
OUTRAS INFORMAÇÕES (caso existam anexos, enumere-os e anexe-os ao presente relatório)	
DATA E ASSINATURA	
____/____/____ Data	_____ Assinatura do(a) Coordenador(a)